



# Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

## LEI Nº. 1.785, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio-SP, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 589.315,78 (quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e quinze reais e setenta e oito centavos), conforme abaixo descrito:

### 02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

#### 02.03.01 – OBRAS

4.4.90.51.00 -15.452.0007.1.158 – Pavimentação - Conv nº 100033 401.315,78

#### 02.03.05 - SERVIÇOS FUNERARIOS

4.4.90.51.00 - 15.452.0007.1-0159 – Constr Jazigos 188.000,00

TOTAL.....R\$ 589.315,78

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Convênio nº 100033/22 - Secretaria de Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e da anulação do orçamento vigente:

### 02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

#### 02.03.01 – OBRAS

70 - 4.4.90.51.00-15.452.0007.1.086 – Recape Asfáltico (02.100.08) 188.000,00

70 - 4.4.90.51.00-15.452.0007.1.086 – Recape Asfáltico (01.110.00) 1.315,78

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 189.315,78



# *Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*

ESTADO DE SÃO PAULO

*Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"*

**Art. 3º** Para os efeitos do que dispõem os incisos I e II do art. 165 da Constituição Federal, no que concerne à legislação financeira dos municípios, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às adequações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº. 1.714, de 30 de junho de 2021, que aprovou o PPA 2022 - 2025, na Lei nº. 1.759, de 31 de agosto de 2022 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e na Lei nº. 1.778, de 27 de dezembro de 2022 que estabeleceu a Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
**RODRIGO MELLO MARQUES**  
Prefeito Municipal